



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

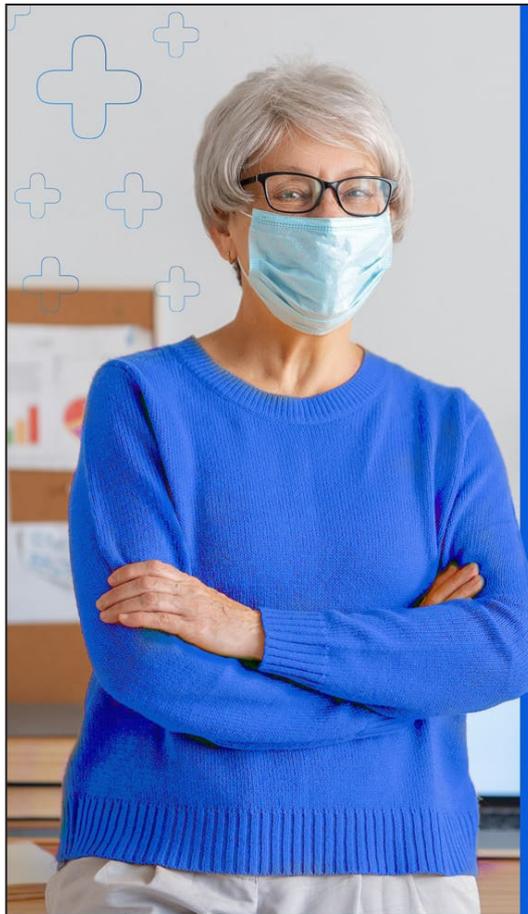
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	3
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4



**DEPOIS DA
SEGUNDA DOSE,
OS CUIDADOS
DEVEM
CONTINUAR!**

Todas as vacinas protegem
contra a forma grave da
covid-19, mas você ainda
pode pegar a forma leve e
transmitir para outras
pessoas não vacinadas!

**Cuide-se e colabore
com a Saúde coletiva!**

Secretaria Municipal
de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3428/2021/GABINETE

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3428/2021/GABINETE, destinado à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, visando atender as necessidades da Defesa Civil, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 52.788/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Homologo, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa SPEEDY COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, o lote de nº. 01 (único), perfazendo o total de R\$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil novecentos reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil novecentos reais).

Publique-se.

Vilhena, 23 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL**SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 17 DE 22 JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 205 consagra a Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, cuja promoção deve contar com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 051/2021 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena que estabelece o Plano de Retorno às aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do Município e a nº 050/2020 que estabelece normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais e a realização de avaliações de aprendizagens no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 53.060, de 16 de julho de 2021 e Decreto nº 53.070, de 19 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2021/SEMED de 17/05/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais até 26/09/2021.

§1º A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, observará as disposições do Decreto nº 53.070, de 19 de julho de 2021, as diretrizes constantes nas Resoluções nº 050/2020 e nº 051/2021 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena e, as disposições do Decreto nº 53.060, de 16 de julho de 2021.

Art. 2º Fica determinado para o dia 27 de setembro de 2021 o retorno gradual e escalonado das aulas presenciais com alunos nas unidades de ensino de educação infantil, fundamental anos iniciais e anos finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA, desde que observadas as regras de distanciamento, higiene e assepsia, dispostas no Decreto nº 53.060, de 16 de julho de 2021.

§1º Todos os servidores lotados nas unidades de ensino, exceto o grupo de risco, retornarão as atividades presenciais a partir de 27 de julho de 2021 e ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades permanecerão em home Office e retornarão as atividades presenciais com alunos após o 10º (décimo) dia da aplicação da 2ª (segunda) dose ou 20º (vigésimo) dia da dose única da vacinação contra a Covid-19. Os servidores que já cumpriram o ciclo vacinal 1ª e 2ª doses, conforme descrito,

retornarão as suas atividades laborais na data acima citada.

II - os servidores que se recusarem o imunizante contra o Covid-19 deverão assinar Termo de Recusa que será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos – SEMED e arquivado na pasta do servidor na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e os mesmos retornarão as atividades laborais presenciais a partir de 27/07/2021.

III – a recusa à assinatura do Termo de Recusa sujeitará o servidor a Processo Administrativo Disciplinar, que será destinado à apuração de eventual responsabilidade, por descumprimento dos deveres funcionais, conforme os incisos IV e V do artigo 120 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

IV – o procedimento administrativo descrito no inciso III, deste artigo deverá obrigatoriamente ser instruído com o termo assinado por dois servidores que presenciaram a recusa, ficando o servidor sujeito as penalidades previstas em leis, nos termos do entendimento firmado pelo STF no julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6586 e 6587 e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1267879.

Art. 3º Pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – idosos com doenças crônicas;

II – gestantes;

III – imunodeprimidos.

§1º O enquadramento dos servidores no grupo de risco fica condicionado à apresentação de documentos comprobatórios ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, impreterivelmente, no primeiro dia útil após o término do prazo das atividades em domicílio.

Art. 4º Aos profissionais do Grupo Magistério (Professor Nível I, II e III, Pedagogo, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Administrador Escolar, Monitor de Ensino I, II e III), Cuidador de Alunos, Fonoaudiólogo, Interprete de Libras, Instrutor de Libras, Psicólogo e Psicopedagogo no período de 27/07 a 26/09/2021 farão 04 (quatro) horas diárias na Unidade Escolar e 2 (duas) horas em home Office (atividades remotas), sendo cada um no seu horário de lotação (matutino, vespertino e noturno).

§1º Permanecerão até o dia 26/09/2021 os atendimentos prestados constantes na Portaria nº 011/2021/SEMED de 17/05/2021.

Art. 5º Os servidores do grupo administrativo, apoio, diretor escolar, vice –diretor escolar e cargos comissionados permanecerão exercendo suas atividades diárias no seu horário de lotação;

Art. 6º O funcionamento de todas as Unidades Escolares retornarão ao seu horário normal, Matutino, Vespertino e Noturno - EJA, ficando a critério da Direção da Escola organizar, caso necessário, atendimento presencial de modo que não haja aglomeração;

Art. 7º Os servidores do grupo de risco dispensados do cumprimento da jornada de trabalho através das Portarias nº 06 e 08/2021/SEMED retornarão as atividades presenciais no 10º (décimo) dia da aplicação da 2ª (segunda) dose ou 20º (vigésimo) dia da dose única da vacinação contra a Covid-19;

Art. 8º Os servidores das unidades escolares com contrato submetidos a 08 (oito) horas diárias, retornarão as suas atividades normais com horário a ser definido pela direção da escola.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2021.

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretário Municipal de Educação

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 23/24 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº	77/2021
b) Licitação Nº	04/2021
c) Modalidade	Dispensa
e) Objeto Homologado	Serviço de confecção e instalação de prateleiras aéreas
f) Fornecedores e Valores declarado Vencedor:	JOSE EDVALDO MAGALHAES LTDA - CNPJ: 15.293.412/0001-34 Valor Total Homologado – R\$ 11.250,00

Vilhena, 23/07/2021

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISTRATO TOTAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2021

DISTRATO TOTAL BILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **ATTITUDES FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI** (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2019 e 286/2021).

Aos dias 14 (quatorze) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **ATTITUDES FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.364.679/0001-82, com sede na rua cento e dois-sete, nº 2409, Lote 007, quadra 017, Setor 102, Bairro Residencial Moysés de Freitas na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante a Srª. **Geisiane Barbosa Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2001015126438 SSP/CE e CPF sob nº 024.693.693-20, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem **DISTRATAR TOTAL E BILATERAL o Contrato nº 012/2021**, celebrado em 29 de Janeiro de 2021, no valor de: **R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais)**, conforme à Nota de Anulação de Empenho nº 161/2021, de fls. nº 49, o despacho nº 11, fls. nº 51 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 286/2021.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 88 do Livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Geisiane Barbosa Pereira
REPRESENTANTE

Ronaldo Davi Alevato
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

Visto:

NOME:
CPF:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
SUBPROCURADOR

NOME:
CPF:

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 53.095/2021**

REVOGA O DECRETO Nº 53.089, DE 21 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 53.089, de 21 de julho de 2021 que abre no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.810,07 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de julho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.096/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.810,07.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 56.810,07 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONTR. FED. R\$ 1.493,65
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONTR. EST. R\$ 55.316,42

TOTAL R\$ 56.810,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – RP. R\$ 56.810,07
TOTAL R\$ 56.810,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de julho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021/SEMUS/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2021/SEMUS**

Visto e analisado o processo administrativo nº **558/2021/SEMUS**, destinado a aquisição de feijão carioca e feijão preto, para atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, unidade gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº **083/2021/SEMUS/SRP** e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo decreto pelo Decreto nº 48.513/2020, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 50.438/20 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue: Em favor da empresa: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 38.542.295/0001-09, Lote 01, no valor de R\$ 38.088,00 (Trinta e oito mil e oitenta e oito reais). Valor total a homologar R\$ 38.088,00. (Trinta e oito mil e oitenta e oito reais).

Vilhena, 23 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHYA TSURU
Prefeito Municipal

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**